

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. A INTRÍSECA RELAÇÃO DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO COM O CRIME ORGANIZADO.

Ives Nahama Gomes dos Santos¹

1 INTRODUÇÃO

O presente ensaio se propõe a análise das principais características e particularidades das organizações criminosas e sua intrínseca relação com a prática de macrocrimes na esfera econômica, em especial, o crime de lavagem de dinheiro. Dessa forma, através do método dedutivo, estudo de caso concreto, pesquisa bibliográfica e análise jurisprudencial, será feita uma análise do crime de lavagem de dinheiro nas organizações criminosas existentes no país, sobretudo as que atuam no estado do Ceará, com o fito de inquirir acerca do raciocínio lógico e do parâmetro de atuação das mesmas, além de identificar a propensão investigativa dos Tribunais, em especial os do Ceará.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente relato parte da análise da forma como a macrocriminalidade tem se expandido nos últimos anos. Tema de importância crescente, o combate ao crime organizado possui características próprias das chamadas questões globais, que afetam a comunidade das nações em seu conjunto, dentre elas o ponto basilar: o crime de lavagem de dinheiro.

A conduta das organizações tem como finalidade precípua o ilícito lucro econômico. A lavagem de dinheiro é um antigo fenômeno na ciência da criminologia, entretanto, como modalidade criminosa distinta, com tipificação e penalização na legislação, é deveras recente (MORO, 2010, pág. 18).

Ressalta-se que cada organização criminosa assume características peculiares e incrível poder variante, amoldadas ao território no qual atuam. Visam,

¹ Graduanda do 9º semestre do curso de Direito pela Universidade Sete de Setembro.

assim, a operacionalização dos crimes planejados, com o fim de angariar rendas mediante atividades criminosas.

Nesse sentido é o que destaca Mendroni:

Elas evoluem em velocidade muito maior do que a capacidade da Justiça de percebê-las, analisá-las e principalmente combatê-las. Assim como a vacina sempre persegue a doença, os meios de combate à criminalidade organizada sempre correm atrás dos estragos causados pela sua atividade. Amanhã e depois seguramente surgirão outras formas novas, que, pela simples verificação de atividades organizadas para a prática de crimes, será considerada organização criminosa. (2002, p. 192)

A riqueza móvel com incrível dinamismo e capacidade de multiplicação, forma uma espécie de “capitalismo criminal” e nesse conjunto de circunstâncias, temos a eflorescência do crime de lavagem de dinheiro.

A lavagem de dinheiro se manifesta por meio de diversas ações, marcando as fases evolutivas do ato ilícito. Hodiernamente é classificada como um crime derivado, acessório, pois pressupõe a ocorrência de uma infração penal anterior (PINHEIRO, 2013, p. 51).

Assim, temos o dinheiro como sangue vital de todas as atividades criminosas. O processo simbiótico de lavagem de dinheiro nas organizações criminosas pode ser encarado como o coração e os pulmões de todo o sistema, colocando em circulação por todo o organismo, garantindo assim sua sobrevivência

Na tentativa de prevenir e punir quem se utiliza do processo de lavagem, diversos países têm editado normas específicas com o objetivo de incriminar condutas relacionadas à lavagem de dinheiro, na ocultação ou dissimulação da natureza de valores provenientes, nesse contexto temos a segunda problemática: como o Brasil tem se posicionado em sedes de investigação e prevenção?

Além de todas as questões de suma importância explicitadas ao longo dessa dissertação, atenção especial merece o combate ao assistencialismo social, que, no cenário brasileiro, é um dos trunfos das grandes organizações.

A sensação de estar sob o véu da impunidade é latente, envolver-se é ter o amparo não dado, a assistência negada, a importância não sentida. Nas palavras que são princípios para a *Cosa Nostra*: “numa sociedade estabelecida no protecionismo, clientelismo e corrupção, a Máfia torna-se legítima e necessária (LIPINSKI 2006, p. 6).

As organizações criminosas têm o poder como ferramenta de trabalho e o dinheiro com principal mercadoria. Desmembrá-las é contemplar a ponta de um *iceberg* infinito, mitológico. Na perpetuação da lendária batalha entre Hércules e Hidra.

3. PROPOSTA DE SUMÁRIO

1. ASPECTOS ECONÔMICOS DO CRIME ORGANIZADO.....	
1.1 Direito Penal Econômico.....	
1.2 Análise antropológica: fatos históricos, conceitos e características do crime organizado.....	
1.3 Do Crime Organizado e sua Tipificação no Direito Penal: Um sistema próprio com conceito singulares.....	
1.4 Conexões com o Poder Público.....	
1.5 A globalização e a criminalidade transnacional.....	
2. CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE DINHEIRO.....	
2.1 O crime, a contemplação da necessidade de crime antecedente.....	
2.2 Evolução legislativa: análise da Lei 9613/98. Os acertos e suas máculas	
2.3 Funcionalismo, reflexos da Lavagem de dinheiro.....	
3. A ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO.	
3.1 Mecanismos pertinentes a repressão.....	
3.2 O Estado: a indispensabilidade do passo à frente na tutela dos direitos transindividuais.	
3.3 Análise de casos. O ativismo judicial brasileiro no contexto do combate às organizações criminosas.	

4. RESULTADOS ALCANÇADOS E/OU ESPERADOS

O presente relato de pesquisa não pretende esgotar os questionamentos e debates acerca de uma temática tão complexa e de inúmeras possibilidades de resolução, mas sim, trazer à tona uma discussão mais aprofundada para a seara do direito penal. No final da pesquisa, almeja-se que tenha havido uma análise dos elementos históricos sobre a macrocriminalidade e uma breve análise antropológica dos pertencentes a essas redes criminosas. Espera-se ainda uma análise profunda do instituto da lavagem de dinheiro e sua importância para encobertá-lo dos crimes

ante e subsequentes, bem como as conexões com o poder público. Por fim, que tenha havido uma identificação da propensão investigativa dos Tribunais, em especial os do Ceará.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, tentou-se demonstrar que as organizações criminosas necessitam do crime de lavagem de dinheiro para sua sobrevivência, pois o dinheiro adquirido com a prática das atividades criminosas precisa ser limpo para que estas permaneçam à sombra da sociedade. Por fim, pode-se vislumbrar o empenho do poder estatal no combate ao macrocrime, almejando a superação da dicotomia clássica “crime organizado e estado desorganizado.

REFERÊNCIAS

CALLEGARI, André Luís (Org.). **Crime organizado: Tipicidade – Política criminal – Investigação e processo – Brasil, Espanha e Colômbia**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

_____ **FBI. What we investigate. Transnational Organized Crime**
Disponível em: <[https //www.fbi.gov/investigate/organized-crime](https://www.fbi.gov/investigate/organized-crime)> Acesso em 15 de mar. de 2017.

_____ **Lei 12.850/2013**. Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova e determina outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm> Acesso em: 3 maio. 2017.

LIPINSKI, Antônio Carlos. **Crime organizado e a prova penal. Lei 9.034, de 03.05.1995**. Curitiba: Editora Juruá, v.1. 2006.

MORO, Sergio Fernando Crime de lavagem de dinheiro. São Paulo : Saraiva, 2010
PIMENTEL. Manoel Pedro. **Direito Penal Econômico**. 1ª Ed. RT. São Paulo: 1973, p. 10.

PINHEIRO, JÚNIOR, Gilberto. **Crimes econômicos. As limitações do Direito Penal**. Campinas. EDICAMP, p.152.